

INTERESSADO: SENAC/CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EMPRESÁRIO
JOSIVAN VILA NOVA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE –
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 192/2008 *Publicado no DOE de 12/05/2010 pela Portaria SE nº 4796, de
11/05/2010*
PARECER CEE/PE Nº 30/2010-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/03/2010**

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado em 29/12/2008, neste Conselho, a Diretora Regional do SENAC/ Centro de Formação Profissional Empresário Josivan Vila Nova, Maria da Graça Gomes Assunção, solicita autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. O Centro está situado na Rua Áurea Pimentel, 210 – Cuscuz, Vitória de Santo Antão – PE.

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária:

- . Ofício da Instituição para o CEE/PE
- . Cópia do Cadastro Nacional – CNPJ
- . Plano de Curso
- . Projeto Político Pedagógico
- . Certidões Negativas de Débitos Fiscais
- . Cadastro no MEC do Plano de Curso – CNCT
- . Currículo SENAC
- . Currículos dos Professores
- . Cópia do Regimento Escolar
- . Plano de Estágio.

II – ANÁLISE:

Após o ingresso na CEB em 12/01/2009, o processo ora analisado, foi enviado à SECTMA em 20/01/2009, tendo retornado com relatório em 29/06/2009, elaborado pela Comissão de Especialistas formada por Josefa Siqueira Alves (coordenadora), José Severino Bento (especialista docente) e Maria Teresa Duarte Dutra (especialista docente).

Para justificar a presente solicitação a Instituição apresentou um histórico, segundo o qual, a partir da 1ª Conferência Científica das Nações Unidas, vários movimentos sociais começam a se organizar e trazer para o debate várias questões até então pouco discutidas, entre elas as ecológicas, que a princípio se limitavam à denúncia, para depois passar a questionar os modelos de desenvolvimento que devastavam a natureza e, finalmente lutar pelo cumprimento de metas governamentais conforme a legislação ambiental. Neste contexto, a Instituição coloca o papel dos profissionais técnicos em Meio Ambiente, que devem estar habilitados a desenvolver programas e projetos ambientais de enfrentamento dos problemas e desequilíbrios do meio ambiente, na perspectiva do desenvolvimento sustentável. O Curso ora analisado pretende formar Técnicos em Meio Ambiente “para atender às demandas das questões ambientais integrando-as às necessidades e

aos cuidados com o meio ambiente na rotina das instituições e da sociedade civil, atendendo à demanda crescente do mundo do trabalho”. Aponta, ainda, o processo de implantação dos grandes empreendimentos estruturadores em PE, com desdobramentos no município de Vitória de Santo Antão, pela proximidade com o complexo de Suape e pela implantação de grandes empresas na região.

O currículo deste Curso foi elaborado contemplando as competências básicas e específicas, privilegiando o estudo contextualizado, agregando competências relacionadas a novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia para responder aos desafios com criatividade e flexibilidade.

Os objetivos apresentados no Plano de Curso, em sintonia com essa justificativa, visam a formar o Técnico em Meio Ambiente de acordo com as diretrizes dos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, propiciando a formação de competências e conhecimentos necessários ao desenvolvimento da consciência ambiental no processo produtivo e na melhoria da qualidade de vida, contribuindo para novas oportunidades de inserção no mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo.

O acesso ao Curso se dará para os candidatos que concluíram ou estiverem cursando a 3ª série do Ensino Médio (ou subsequente), com idade mínima de 16 anos completos no ato da matrícula, havendo seleção se a demanda justificar.

A Matriz de Gestão Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente está organizada em quatro Módulos sequenciais, que observam a natureza tecnológica do Eixo, com carga horária de 1122h, sendo 150h de estágio supervisionado, conforme prevê a legislação em vigor, realizado em empresas conveniadas. As competências e habilidades previstas ao longo do Curso e descritas minuciosamente no Plano e que comporão o Perfil Profissional de conclusão, estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. O período mínimo de integralização do Curso é de 12 (doze) meses e o prazo de conclusão do primeiro ao último módulo não poderá exceder 05 (cinco) anos.

MATRIZ CURRICULAR – Técnico em Meio Ambiente

Lei N° 9.394/1996 Parecer CNE/CEB n° 16/1999 – Resolução CNE CEB N° 04/1999 Parecer CNE/CEB N°11/2008 – Resolução CNE/ CEB n° 03/2008	MÓDULOS	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
	I	NÚCLEO BÁSICO	Ética, Equidade e Responsabilidade Socioambiental	30
			Biossegurança Saúde e Segurança do Trabalho	36
			Empreendedorismo	30
			Saúde e Meio Ambiente	30
			Educação e Saúde	24
			Primeiros Socorros	30
	SUBTOTAL			180
	II	MÓDULO ESPECÍFICO	Metodologia Científica	36
			Ecologia Básica	40
			Educação Ambiental	60
			Ecologia Regional e Biogeografia	60
			Legislação Ambiental	50
	SUBTOTAL			246
	III	MÓDULO TEÓRICO	Química Ambiental	60
			Poluição Ambiental	90
			Gestão de Resíduos Sólidos	60
			Diagnóstico Ambiental	40
			Monitoramento e Controle Ambiental	60
	SUBTOTAL			310

	IV	MÓDULO TEÓRICO	Gestão ambiental	60
			Unidades de Conservação	30
			Estudos de Impactos e Riscos Ambientais	60
			Turismo Sustentável	26
			Desenvolvimento Sustentável e Tecnol. Alternativas	40
	SUBTOTAL			216
		ESTÁGIO CURRICULAR	Estágio Curricular	150
			Atividades Complementares	20
	SUBTOTAL			150
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1122

Dada a relevância da abordagem da temática “Ética” na formação do profissional de Meio Ambiente, além das 30 (trinta) horas previstas na Matriz, recomendamos que a Instituição adote o tratamento transversal do tema.

O Plano apresenta as ementas, com os respectivos conteúdos programáticos e bibliografia básica dos componentes curriculares.

As experiências e conhecimentos anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional do Curso, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento. A Instituição anexou o modelo do diploma a ser expedido no final do Curso.

A avaliação terá caráter diagnóstico, abrangente e contínuo, sendo aprovado o estudante que obtiver o conceito DC (desempenho construído) e frequência de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), ao final de cada módulo, inclusive no estágio e na prática profissional; caso isso não aconteça, haverá nova chance no processo.

O pessoal docente e técnico possui titulação compatível com a área de atuação, conforme currículos apresentado no Plano. O Plano de Remuneração varia de acordo com os Cursos, Programações e com os valores praticados no mercado de trabalho docente, mas a Instituição realiza capacitação, visando a promover a melhoria da qualidade das funções.

O relatório informa que a Instituição possui uma estrutura física pequena: salas com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos, iluminadas, com mobiliário e equipamentos necessários; laboratório de informática com 12 (doze) computadores, (dos quais, cinco em rede), o que é insuficiente para atender a 35 (trinta e cinco) alunos; biblioteca pequena, com iluminação natural e artificial, ar condicionado, 03 (três) computadores, 01 (uma mesa), 06 (seis) cadeiras, 02 (duas) estantes com o acervo catalogado, porém considerado reduzido para a demanda do Curso; as demais dependências (diretoria, sala de coordenação, secretaria, seis banheiros mais dois adaptados) tudo com a acessibilidade prevista em lei. A Comissão recomendou tanto a ampliação do acervo, quanto a do número de computadores.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, e diante do compromisso expresso pela Instituição, segundo o relatório, de cumprir as exigências em relação à renovação do acervo da Biblioteca e à aquisição de mais 06 (seis) computadores, somos favoráveis à autorização para oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, no SENAC/Centro de Formação Profissional Empresário Josivan Vila Nova, situado na Rua Áurea Pimentel, 210 – Cuscuz, Vitória de Santo Antão – PE, tendo a Instituição um prazo de 90 (noventa) dias, mediante acompanhamento da Secretaria de Educação do Estado, para cumprir as exigências feitas.

A presente autorização tem o prazo de quatro anos, conforme estabelecido na Resolução CEE/PE nº 01/2005, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de março de 2010.

ANTONIO INOCÊNCIO DE LIMA
Presidente em exercício